



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N° _____

LEI N° 1.114/68

O cidadão Pedro Valentim Fernandes, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial na importância de NC\$6.486,50 (seis mil e quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos), destinando-se:- a importância de NC\$5.727,00 (cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros novos) à aquisição de 3 (três) áreas de terrenos, situadas no Distrito de Jafa, deste Município, perfazendo uma área total de 29.062,40 m2, objeto do decreto expropriatório n. 1517/68, de 31/7/68, a ser doada ao Governo do Estado de São Paulo, para ali ser construído o Centro Rural de Garça, através da Secretaria da Agricultura de Estado de São Paulo, e, a importância de NC\$759,50 (setecentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e cinquenta centavos) destinada ao pagamento das despesas de escritura, registro e outras decorrentes da mesma aquisição.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á - com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de setembro de 1968

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.

Sergio Moraes
Diretor do Expediente.